MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
REITORIA

PORTARIA Nº 1.398, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o retorno dos servidores às atividades presenciais, no âmbito da Universidade Federal de Lavras.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto n° 1.590, de 10 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 1, de 31 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 21/SIPEC/ME de 16/03/2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 63/2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal;

CONSIDERANDO o Plano "Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo", que orienta a retomada segura das atividades econômicas nos municípios do estado;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais da Universidade Federal de Lavras, de 23/10/2020;

CONSIDERANDO os Memorandos Eletrônicos nº 195/2020 e nº 196/2020, de 23/10/2020, encaminhados pelo Comitê Especial de Emergência, designado por meio da Portaria Reitoria n° 364, de 18/5/2020,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º Estabelecer o retorno às atividades técnicas e administrativas dos servidores da Universidade Federal de Lavras, a partir do dia 9 de novembro de 2020, bem como o Protocolo de Segurança para retorno das Atividades Administrativas Presenciais, na Universidade Federal de Lavras, anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único. A partir da data estabelecida no *caput*, os setores com atribuições técnicas e administrativas deverão abrir, prioritariamente, para atividades internas e procedimentos de manutenção, de forma a preparar a Instituição para o retorno presencial.

Art. 2º As chefias das unidades e subunidades terão 10 (dez) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para organizar, de forma remota, sua rotina de atividades administrativas, visando à adequação a esta Portaria.

Art. 3º Ficarão sob a responsabilidade das chefias imediatas o planejamento, a execução e o controle do retorno das atividades dos servidores de suas unidades e subunidades, seguindo as orientações e recomendações desta Portaria e do Protocolo de Segurança para Retorno das Atividades Administrativas Presenciais, na Universidade Federal de Lavras.

CAPÍTULO II
DO RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 4º A chefia, ao realizar o planejamento de retorno, deve considerar as seguintes orientações gerais:

I - as atividades serão realizadas, de acordo com o estabelecido pelas chefias e as necessidades do setor;

II - o acesso aos prédios da instituição estará restrito, a partir das 18 (dezoito) horas, em virtude de não haver funcionamento noturno das unidades e subunidades, enquanto não houver a retomada das aulas presenciais;

Parágrafo Único. O servidor poderá, com anuência da chefia imediata, flexibilizar o seu horário de trabalho, em virtude da necessidade de acompanhamento de menor ou incapaz, seguidos os limites dessa Portaria.

CAPÍTULO III
DO TRABALHO EM REGIME REMOTO

Art. 5º A chefia de cada unidade ou subunidade deve considerar, em seu planejamento, o trabalho executado integralmente em regime remoto pelos servidores que se encontram em grupo de risco e apresentem uma ou mais das seguintes condições:

I - idade igual ou superior a 60 anos;

II - pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC);

III - cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias);

IV - imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);V - diabetes *mellitus*;

VI - hipertensão arterial;

VII - obesidade mórbida (IMC igual ou maior que 40);

VIII - doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de *Down*);

IX - gestantes e/ou lactantes;

X - apresentem sintomas ou coabitem com pessoas sintomáticas do novo Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19);

XI - possuam filhos em idade escolar até 12 (doze) anos e que necessitem da assistência de um adulto, de acordo com as determinações de fechamento das escolas/creches pelas autoridades locais competentes, e quando não houver nenhum outro adulto na residência; e

XII – sejam responsáveis pelo cuidado e/ou coabitantes com pessoas que se enquadrem em uma das opções de grupo de risco.

§ 1º A atribuição do trabalho remoto ao servidor que se encontra nas condições mencionadas nos incisos I ao XII deste artigo será requerida via autodeclaração, conforme modelos definidos pela Instrução Normativa nº 63/2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que constam nos anexos I a IV desta Portaria.

§ 2º As autodeclarações deverão ser juntadas aos Planos de Trabalho Remoto a que se refere o Art. 6º desta Portaria.

§ 3º No estabelecido no inciso XI deste artigo, sendo os pais servidores da Instituição, não será possível ambos usufruírem do benefício, concomitantemente.

Art. 6º São requisitos para a inclusão de atividade em Trabalho Remoto:

I - proposta de Plano de Trabalho com metas especificadas;

II - declaração do conhecimento dos termos desta Portaria;

III - declaração de compromisso de cumprimento das metas fixadas.

Art. 7º A proposta de Plano de Trabalho, a que se refere o inciso I do art. 6º, deverá ser elaborada pelo Servidor e Chefe Imediato da Atividade em Trabalho Remoto, e ser instruída, com os seguintes elementos:

I - detalhamento das atividades a serem desempenhadas em trabalho remoto;

II - descrição da demanda de trabalho;

III – indicação das métricas para aferição das metas propostas e aprovadas no Plano de Trabalho;

§ 1º Compete ao Chefe Imediato, em sua área de atuação, exercer o papel de Gestor da Atividade em Trabalho Remoto a que se refere o caput.

Art. 8º As métricas deverão contemplar as tarefas inerentes ou diretamente relacionadas à execução da atividade do processo de trabalho.

Parágrafo único. A execução de tarefas inerentes ou diretamente relacionadas à execução da atividade do processo de trabalho, que não sejam passíveis de metrificação, deverão ser justificadas.

Art. 9º Ao final de cada mês todos os servidores em atividade de Trabalho Remoto deverão encaminhar por meio eletrônico, ao Chefe Imediato, a declaração do cumprimento das metas fixadas.

Art. 10. Até o último dia do mês subsequente, o Chefe Imediato deverá emitir relatório de acompanhamento consolidado de avaliação das metas e dos resultados alcançados pelos servidores da respectiva unidade da UFLA.
Parágrafo único. Os resultados a que se refere o caput deverão ser encaminhados à PRGDP pelo Gestor da Atividade em Trabalho Remoto (Chefe Imediato).

Art. 11. Compete ao Gestor da Atividade (Chefe Imediato) do servidor em Trabalho Remoto:

I – acompanhar, coordenar e avaliar as atividades em Trabalho Remoto em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado;
II - analisar os resultados das atividades em Trabalho Remoto;
III - acompanhar a alimentação de sistemas informatizados inerentes à atividade desenvolvida pelo servidor e receber, por meio da caixa postal de correio eletrônico institucional, minutas do trabalho previsto, sempre que necessário, para apreciação e orientação;
IV – encaminhar uma cópia digital do Plano de Trabalho à unidade local de Gestão de Pessoas;
V – encaminhar os resultados consolidados individualizados por servidor, à unidade local de Gestão de Pessoas;

Art. 12º É responsabilidade do servidor em Trabalho Remoto:
I - submeter-se ao acompanhamento periódico para a apresentação de resultados;
II - realizar entregas conforme o prazo legal ou judicial;
III - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;
IV - estar disponível e atender às convocações para o comparecimento na unidade de exercício, no interesse da Administração;
V - acessar permanentemente a internet, a caixa postal de correio eletrônico institucional e demais formas de comunicação da UFLA;
VI - prestar informações ao chefe imediato sobre o andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade, de forma periódica e sempre que demandado;
VII - zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias;
VIII - comunicar à sua chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 13. O atendimento à comunidade deve priorizar os meios de atendimento virtual apoiados pelas Tecnologias de Comunicação e Informação:
I - os setores, sempre que possível, devem disponibilizar canais de

comunicação para a realização de atendimentos que necessitem de contato síncrono, em tempo real;

II - os setores e servidores que realizarem atendimento remoto deverão utilizar exclusivamente os endereços eletrônicos (*e-mails*) institucionais; e

III - a critério da unidade ou subunidade, quando necessário e indispensável, poderá ser realizado o agendamento para atendimento presencial pelo setor, respeitando as condições de segurança em saúde estabelecidas no Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais da Universidade Federal de Lavras.

Art. 14. Poderá ocorrer permuta de servidores nos setores que demandam atividades presenciais cujos servidores se enquadrem no dispostos no Capítulo III.

Parágrafo único. A permuta estará condicionada a acordo entre os setores e perdurará somente no período em que se tenha o trabalho remoto.

CAPÍTULO V
DO SERVIDOR ACOMETIDO DOS SINTOMAS

Art. 15. O servidor deverá comunicar à sua chefia imediata quando apresentar sinais e/ou sintomas relacionados à SARS-COV-2/COVID-19 ou tiver diagnóstico comprovado.

Art. 16. A chefia imediata deverá, imediatamente, afastar o servidor com sinais e/ou sintomas ou diagnóstico pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias e solicitar à Coordenação do laboratório COVID-19 o teste pela RTPCR.

§ 1º Os servidores da unidade ou subunidade que tiveram contato com o servidor afastado, com diagnóstico confirmado de infecção pelo SARS-COV-2/COVID-19), deverão ser postos em quarentena e submetidos ao teste de RTPCR, que em caso negativo poderá implicar na reversão da quarentena, mediante parecer do Núcleo de Assistência à Saúde (NAS/PRGDP).

§ 2º A chefia da unidade ou subunidade deverá comunicar à NAS/PRGDP os dados do servidor afastado, as condições do seu afastamento e a lista de servidores postos em quarentena.

§ 3º A chefia da unidade ou subunidade deverá requisitar a higienização imediata do setor à Pró-Reitoria de Infraestrutura e Logística (Proinfra).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. As situações não abrangidas por esta Portaria serão analisadas pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP), ouvido o Comitê Especial de Emergência, designado por meio da Portaria Reitoria n° 364, de 18/5/2020 e com anuência do Reitor.

Art. 18º As disposições estabelecidas nesta Portaria poderão sofrer alterações em caso de mudança nas orientações das autoridades de saúde, normativas federais, estaduais ou municipais e da Universidade Federal de Lavras.

Art. 19. Esta Portaria perderá seus efeitos quando da determinação do retorno às atividades presenciais regulares e a suspensão das condições de exceção oriundas da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19).

Art. 20. Esta portaria entra em vigor uma semana após sua publicação no boletim interno da Universidade Federal de Lavras, revogando-se expressamente a Portaria nº 1.204, de 21/9/2020.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
CPF/CNPJ: 51225980615
Assinado em: 23/10/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor

ANEXO 1 DA PORTARIA Nº 1.398, DE 23/10/2020.

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 1.398, de 23/10/2020, que devo ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____/_____/_____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Lavras, _____ de _____ de 2020.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1.398, DE 23/10/2020.
AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 1.398, de 23/10/2020, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto com data de início _____/_____/_____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Lavras, _____ de _____ de 2020.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 1.398, DE 23/10/2020.
AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 1.398, de 23 de outubro de 2020, que tenho filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____/_____/_____, e enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse período e que não possuo cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto que comigo resida apto a prestar assistência aos meus filhos em idade escolar. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Informações adicionais:

Dados do cônjuge:
Nome completo:

_____
Servidor Público ou Empregado Público Federal: ( ) Sim ( ) Não

D**ados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):**

Nome completo:

_____
Idade: _____
Escola: ( ) Pública ( )Privada

UF da escola: _____

Cidade da escola: _____

Lavras, _____ de _____ de 2020.

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 1.398, 23/10/2020.
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)

Eu,_____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 1.398, de 23/10/2020, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, com data de início _____/_____/_____, estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando o ciente de que devo procurar atendimento médico ou por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Lavras, _____ de _____ de 2020.

ANEXO V DA PORTARIA Nº 1.398, 23/10/2020

Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais da Universidade Federal de Lavras

OUTUBRO
2020

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA UNIVIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Comitê Especial de Emergência para Enfrentamento à Covid-19
CEE/UFLA

Universidade Federal de Lavras

Reitor
Prof. João Chrysostomo de Resende Júnior
Vice-Reitor
Profª. José Roberto Soares Scolforo
Chefe de Gabinete
Cinthia Divino Bustamante Murad

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários
Valter Carvalho de Andrade Júnior
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Jackson Antônio Barbosa
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Viviane Naves de Azevedo
Pró-Reitor de Graduação
Ronei Ximenes Martins
Pró-Reitor de Infraestrutura e Logística
Sandro Pereira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa
Joziana Muniz de Paiva Barçante
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão
Márcio Machado Ladeira
Pró-Reitora de Pós-Graduação
Adelir Aparecida Saczk
Assessor de Política e Relacionamento Institucional
Antônio Nazareno Guimarães Mendes
Assessor de Governança e Gestão
Adriano Higino Freire
Assessora de Assuntos Estratégicos
Débora Cristina de Carvalho

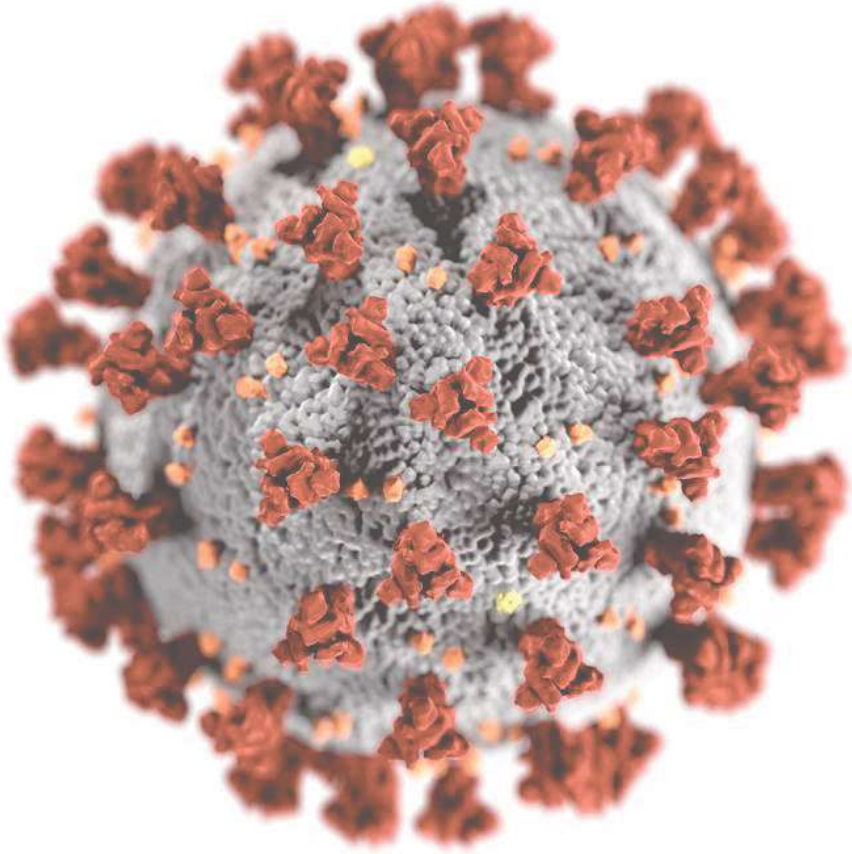

Comitê Especial de Emergência

Portaria 364 de 18 de maio de 2020

Presidente

Joziana Muniz de Paiva Barçante

Membros

Valter Carvalho de Andrade Júnior
Jackson Antônio Barbos
Viviane Naves de Azevedo
Ronei Ximenes Martins
Sandro Pereira da Silva
Márcio Machado Ladeira
Adelir Aparecida Saczk
Katia Poles
Miriam Monteiro de Castro Graciano
Alexandra Pinheiro Chagas Fernandes
Flávia Alvarenga Fernandes Bruzi
Jaime Murad Magalhães
Silvio Augusto Corsino Menicucci
Thales Augusto Barçante

Introdução

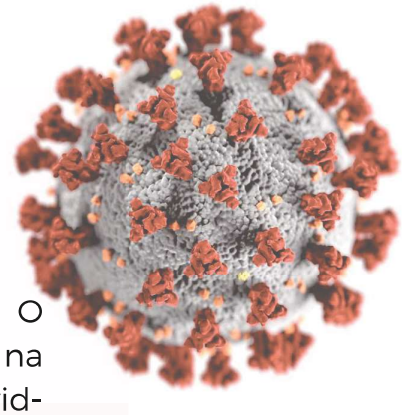

A Covid-19 é uma doença respiratória causada pelo SARS-CoV-2. O primeiro caso reportado dessa doença aconteceu em Wuhan, na China, em dezembro de 2019. Para reduzir o impacto inerente à Covid-19 nos locais de trabalho, é importante que todos os servidores se planejem para o enfrentamento da doença.

O modo de transmissão e a extensão da contaminação ambiental ainda são pouco conhecidos, porém, de forma geral, a transmissão do SARS-CoV-2 ocorre, principalmente, por meio de gotículas e superfícies contaminadas (ONG et al., 2020). Um estudo realizado por ZHANG et al, cita a negligência nos cuidados pelas pessoas quando em contato com outras que estão visivelmente saudáveis, porém podem estar no período de incubação ou mesmo infectadas assintomáticas. Não adianta se preocupar com superfícies e objetos inanimados se não há cuidados básicos no contato pessoal, atualmente considerado de maior importância epidemiológica no quesito transmissão.

Além disso, recentemente o Centro de Controle de Doenças dos Estados Unidos (CDC) reconheceu a possibilidade de transmissão aérea, ou seja, o vírus pode ficar em suspensão e infectar outra pessoa, sem a necessidade de contato com superfícies contaminadas.

Enquanto não existem tratamento e vacina específicos para tal doença, as medidas não farmacológicas são alternativas importantes diante do cenário epidemiológico, dentre as quais podemos citar: distanciamento social, etiqueta respiratória e higienização das mãos (BRASIL a, 2020).

Este guia foi produzido para auxiliar os servidores na identificação dos níveis de risco inerentes ao trabalho desenvolvido para que haja um planejamento de acordo com cada realidade. Podem ser necessárias orientações adicionais quando estiverem disponíveis novas informações sobre o novo coronavírus, bem como transmissão e impactos. O presente guia é de natureza consultiva e de conteúdo orientativo. Ele não é um padrão ou regulamento. A universidade deve cumprir os padrões e regulamentos de saúde e segurança emitidos pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Educação.

O Plano Minas Consciente apresenta um protocolo geral destinado às atividades econômicas e demais estabelecimentos que não possuem protocolo específico e poderá ser uma fonte adicional de orientação (BRASIL b, 2020). O Programa é um importante orientador para tomada de decisões, uma vez que se baseia em critérios epidemiológicos locais e regionais para tomada de decisões acerca das medidas de restrição e flexibilização.

- Aferição de dados por macrorregião e microrregião de saúde
- Tomada de decisão semanal, com evolução com **28 dias**

INDICADORES

- Taxa de Incidência COVID-19;
- Taxa de Ocupação de leitos UTI Adulto;
- Taxa de Ocupação por COVID-19;
- Leitos por 100 mil habitantes;
- Positividade atual RT-PCR;
- % de aumento da incidência;
- % de aumento da positividade dos exames PCR

A UFLA disponibiliza aos profissionais tanto da saúde quanto de outras áreas, informações baseadas em fontes confiáveis sobre a Covid-19. Para acessar é necessário entrar no Campus Virtual, realizar login e procurar pelo curso Covid-19. Além de manter um canal eletrônico https://ufla.br/coronavirus com informações em tempo real, orientações e situação epidemiológica do município de Lavras.

JUSTIFICATIVA

Este guia tem por objetivo auxiliar no estabelecimento de medidas necessárias para o enfrentamento à Covid-19, no âmbito da Universidade Federal de Lavras.

Importante ressaltar que as medidas e orientações possuem um caráter bastante dinâmico, uma vez que a Covid-19 é uma infecção viral, relativamente recente. Neste sentido, novas descobertas e mudanças no cenário epidemiológico regional podem ensejar em alterações nas informações aqui disponibilizadas.

Neste sentido, recomenda-se que a comunidade acadêmica esteja permanentemente acompanhando as divulgações e atualizações realizadas em nossos canais oficiais.

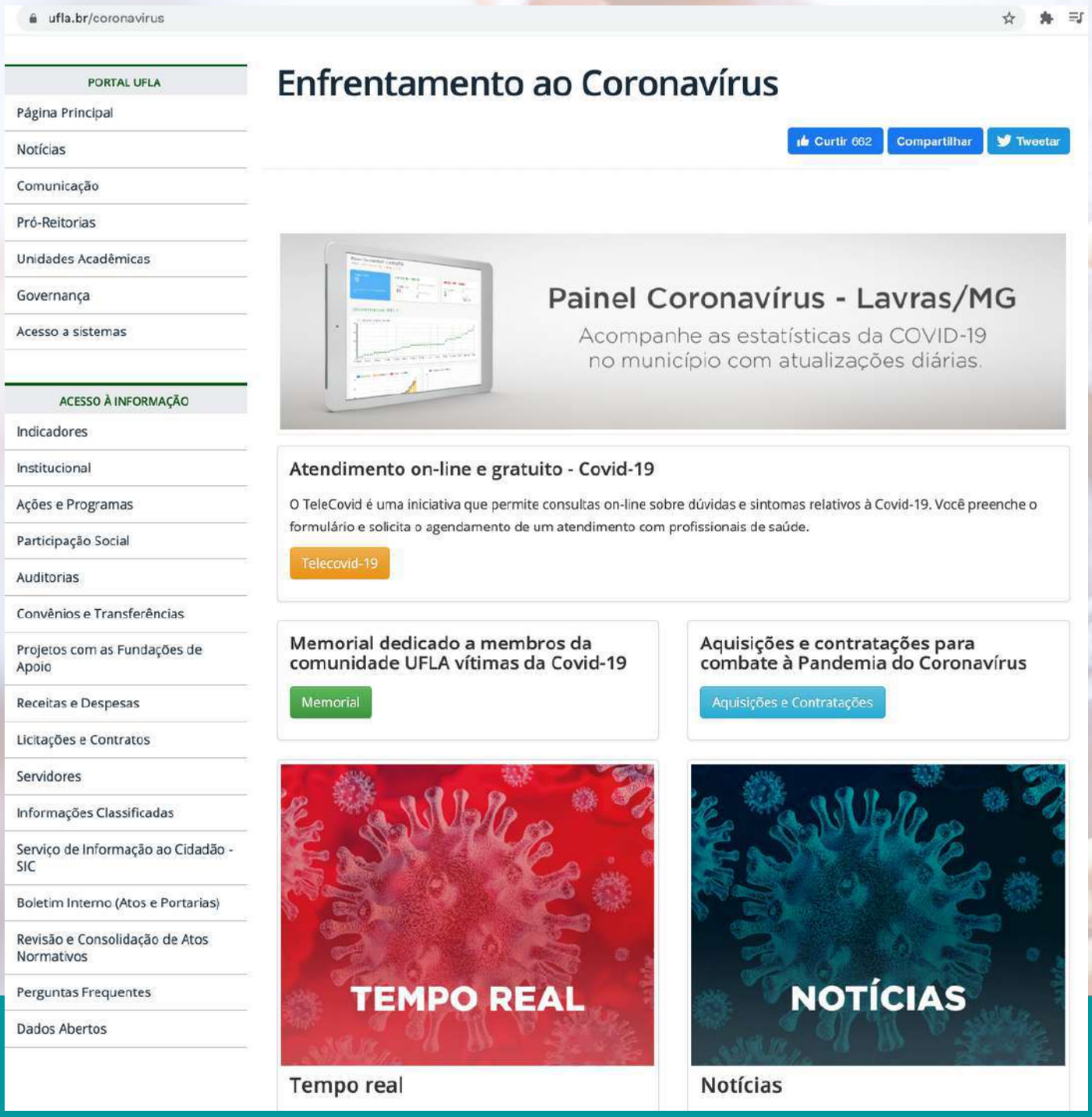

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES AO SARS-CoV-2

Segundo "Occupational Safety and Health Administration" - OSHA - a classificação depende de certos fatores, destaque para o tipo de trabalho desenvolvido, da necessidade de contato a menos de um metro e meio de pessoas conhecidas como infectadas com SARS-CoV-2 ou suspeitas de estarem infectadas com SARS-CoV-2 e do comportamento do trabalhador fora do local onde desenvolve as atividades laborais. OSHA dividiu as tarefas de trabalho em quatro níveis de exposição a riscos: muito alto, alto, médio e baixo. A figura 01 mostra os quatro níveis de risco de exposição na forma de uma pirâmide para representar a provável distribuição de risco.

RISCO DE EXPOSIÇÃO MUITO ALTO: são aqueles com alto potencial de exposição a fontes conhecidas ou suspeitas de COVID-19 durante procedimentos médicos, post-mortem ou laboratoriais específicos.
Ex: Ambientes hospitalares e necrotérios.

ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO: são aqueles com alto potencial de exposição a fontes conhecidas ou suspeitas de portar a COVID-19.
Ex: Laboratório de diagnóstico (LabCovid).

RISCO DE EXPOSIÇÃO MÉDIA: incluem aqueles que exigem contato frequente e/ou próximo com outras pessoas que possam estar infectadas com o SARS-CoV-2.

Figura 01: Classificação de risco. OSHA,2020.

MENOR RISCO DE EXPOSIÇÃO

São aqueles que não requerem contato com pessoas conhecidas como infectadas com SARS-CoV-2, ou suspeitas de estarem infectadas com SARS-CoV-2, nem contato frequente e próximo com o público em geral. Os trabalhadores desta categoria têm contato profissional mínimo com o público e outros colegas de trabalho.

Os ambientes de trabalho da UFLA, em sua maioria, são caracterizados como de menor risco de exposição.

DEVEM SER SUBMETIDOS AO TRABALHO REMOTO OS SEGUINTES SERVIDORES

GRUPOS DE RISCO

I - idade igual ou superior a 60 anos;

II- pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar), asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC);

III- cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias);

IV- imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

V- diabetes mellitus;

VI- hipertensão arterial;

VII- obesidade mórbida (IMC igual ou maior que 40);

VIII- doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);

IX- gestantes e/ou lactantes;

X- apresentem sintomas ou coabitem com pessoas sintomáticas do novo Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19);

XI- possuam filhos em idade escolar até 10 (dez) anos e que necessitem da assistência de um adulto, de acordo com as determinações de fechamento das escolas/creches pelas autoridades locais competentes, e quando não houver nenhum outro adulto na residência; e

XII– sejam responsáveis pelo cuidado e/ou coabitantes com pessoas que se enquadrem em uma das opções de grupo de risco.

O QUE FAZER PARA PROTEGER OS SERVIDORES INSERIDOS NA CATEGORIA MENOR RISCO DE EXPOSIÇÃO?

MEDIDAS COLETIVAS

- Organizar as equipes para trabalhar de forma escalonada, com medida de distanciamento social;
- Manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;
- Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à COVID-19;
- Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;
- Considerar o trabalho remoto aos servidores e colaboradores do grupo de risco;
- Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, optar por ambientes bem ventilados.

MEDIDAS INDIVIDUAIS

- Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;
- Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
- Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre você e outra pessoa;
- Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.

MEDIDAS INDIVIDUAIS

- Sempre que possível, lave as mãos com água e sabão, incluindo unhas e costas das mãos;
- Lave sempre as mãos ou use álcool gel após manipular papelada;
- Mantenha a papelada de trabalho a pelo menos dois metros de distância de uma estação de trabalho individual;
- Mantenha documentos na área de transferência ou em suporte adequado;
- Use a tecnologia para comunicação, como mensagens de texto, celulares, ao invés de conversar pessoalmente;
- Quando possível utilize a tecnologia para enviar e receber documentos, como equipamentos de escâner, prova eletrônica de entrega e
- Não compartilhe canetas. Caso não seja possível, realize desinfecção antes de usá-la.

luvas

O uso de luvas dá uma falsa sensação de segurança, além de fazer com que as pessoas lavem as mãos com menos frequência, conforme evidenciado na literatura

MEDIDAS INDIVIDUAIS

Caso apresente algum sinal ou sintomas gripais, comunique à chefia, permaneça em casa e procure atendimento médico online, por uma plataforma de telemedicina, ou atendimento presencial, nos hospitais ou unidade de pronto atendimento.

A UFLA possui duas plataformas de telemedicina disponíveis para toda comunidade interna e externa:

- TeleCovid-19
- Mais saúde em casa

SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES PARA OS DIFERENTES CENÁRIOS

AS CHEFIAS DEVEM MONITORAR

- Disponibilização de álcool 70% e álcool em gel 70% para cada unidade (administrativa e de ensino);
- Limpeza periódica em locais utilizados com maior fluxo de pessoas;
- Limpeza intensiva de banheiros e salas de aula;
- No uso de bebedouros, deverá se evitar contato direto com a superfície, devendo ser utilizado papel toalha com possibilidade de descarte em coletor de resíduos com acionamento sem contato manual e posteriormente, realizar a higienização das mãos;
- Na impossibilidade do cumprimento de tais orientações, recomenda-se a interdição dos bebedouros;
- O uso de máscaras pelos servidores de sua unidade;
- O distanciamento social nos locais de trabalho, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio);
- Os ambientes de sua unidade, orientando sobre a manutenção de janelas abertas e ventilação natural ou artificial para melhorar a circulação de ar, sobretudo nos ambientes com mais de um servidor;
- Realização de limpeza de móveis, superfícies e utensílios e
- Orientar sobre o escalonamento do uso de copas e áreas comuns, a fim de evitar aglomerações.

SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES PARA OS DIFERENTES CENÁRIOS

NO TRANSPORTE COLETIVO

- Utilizar máscaras;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;
- Evitar o contato com as superfícies do veículo, como por exemplo, pega-mãos, corrimãos, barras de apoio, catracas e leitores de bilhetes/cartões;
- Durante o deslocamento, assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veículo, preferencialmente, com ventilação natural;
- Se possível, utilizar o transporte público em horários com menor fluxo de passageiros.

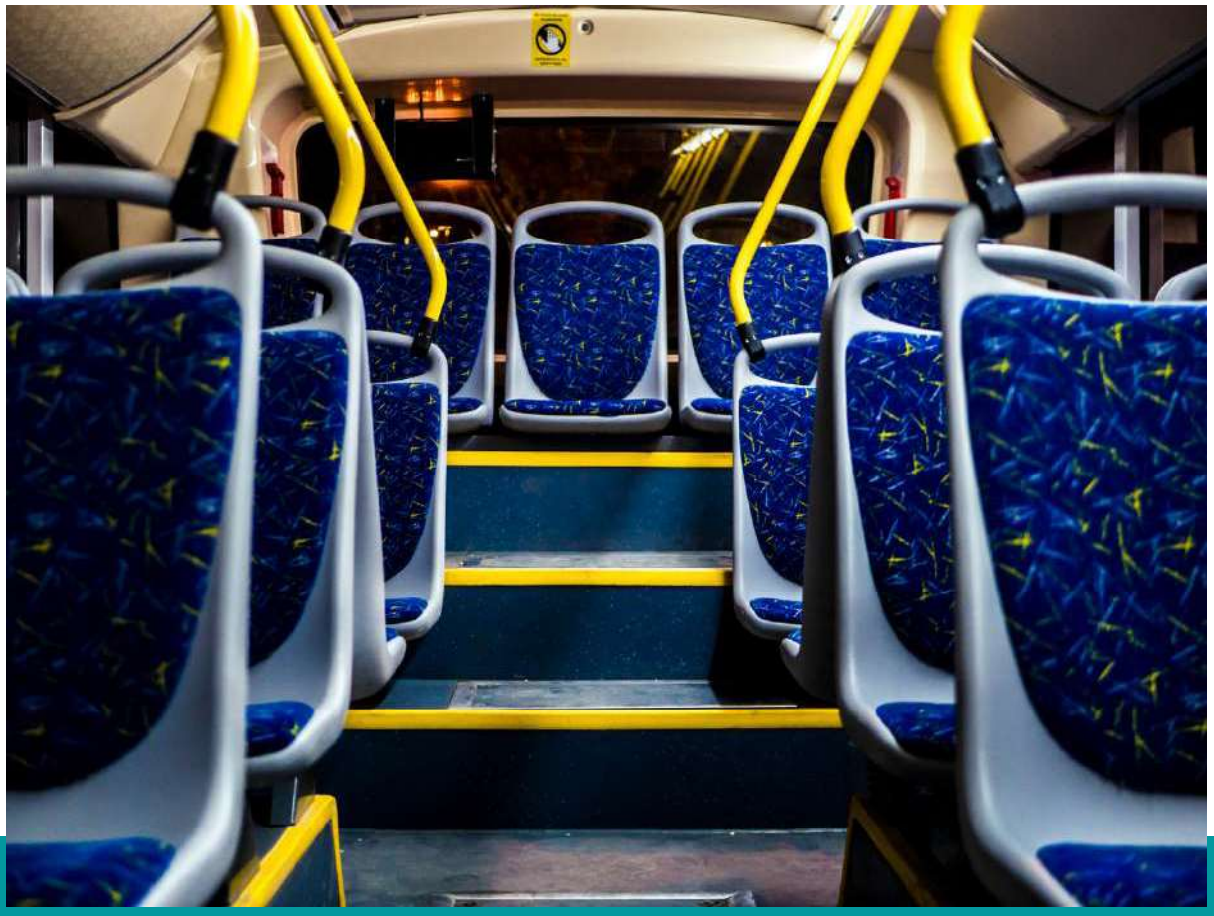

EMPRÉSTIMOS DE LIVROS DE NOTEBOOKS

CUIDADOS IMPORTANTES

Os notebooks podem ser desinfetados com álcool líquido 70% do lado de fora e internamente com álcool absoluto ou isopropílico.

QUARENTENA
Recomenda uma quarentena mínima de três dias para os itens de coleta como a maneira mais eficaz de desinfetá-los, após o manuseio por servidores e alunos.
Os resultados da pesquisa ainda não concordam com os prazos; no entanto, o vírus SARS-CoV-2 parece perder sua viabilidade mais rapidamente em superfícies de papelão do que em superfícies plásticas (por exemplo, livros cobertos em poliéster ou outros plásticos, além de materiais à base de plástico, como CD e DVD).

("Northeast Document Conservation Center" (NEDCC).

DESINFECÇÃO
Não recomenda o uso de desinfetantes líquidos ou produtos de limpeza por entender que é prejudicial aos materiais da biblioteca e dos arquivos. A exposição aos raios UV como meio de esterilização, a colocação de materiais em um forno de micro-ondas não são recomendadas. Além disso, o uso de desinfetantes de nebulização de qualquer tipo em espaços com coleções também não é recomendado.

("Northeast Document Conservation Center" (NEDCC).

REFERÊNCIAS

BRASIL a. Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019- Vigilância Integrada de Síndromes Respiratórias Agudas. Doença pelo Coronavírus 2019, Influenza e outros vírus respiratórios. Ministério da saúde. Brasília. 2020.

ONG, S.X; et al. Air, Surface Environmental, and Personal Protective Equipment Contamination by Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2 (SARS-CoV-2) From a Symptomatic Patient. JAMA
Published online March 4, 2020. Disponível em: https://jamanetwork.com/ .Acesso em 04/03/2020.

ZHANG.J et al. Evolving epidemiology and transmission dynamics of coronavirus disease 2019 outside Hubei province, China: a descriptive and modelling study. Lancet. July,2020.

OSHA. Classifying Risk of Worker Exposure to SARS-CoV-2. Disponível em https://www.osha.gov/SLTC/covid-19/hazardrecognition.html#risk_classification. Acesso em 26/07/2020.

BRASIL b. Minas Consciente – retomando a economia do jeito certo. Protocolo Geral. Governo de Minas Gerais.2020.

BRASILc Guia prático de gestão em saúde no trabalho para Covid-19. Ministério da Saúde. Brasília. Julho, 2020.

CEMEX. Document handling Protocol In a Covid-19 scenario. Disponível em https://www.cemex.com/documents/20143/49852050/In+TRL+CEMEX-COVID-19+Document+Handling+Protocol.pdf/626d5473-8601-585f-5a6f-3ef19b2c3138. Acesso em 26/072020.

NEDCC.Disinfecting Books and Other Collections.Emergency management. June,2020. Disponível em https://www.nedcc.org/free-resources/preservation-leaflets/3.-emergency-management/3.5-disinfecting-books. Acesso em 26/07/2020.